

Rua Cônego Machado, 917 - Farol, Maceió-AL, Brasil. CEP 57051-160 - CP 124
Fones: (+55) 82 3215-5000 - Telefax (+55) 82 3221-0402 - www.cesmac.com.br e-mail: presidencia@fejal.com.br

#### **EDITAL**

## SELEÇÃO DE LICENCIANDOS – PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO CESMAC

O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário CESMAC, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital Interno, contendo as diretrizes referentes ao Processo Seletivo de licenciados para o Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

#### 1 FINALIDADE DA SELEÇÃO

- 1.1 Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica é um programa que atende às atribuições legais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, com a finalidade de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério.
- 1.2 Esse processo seletivo é destinado aos alunos do CESMAC regularmente matriculados nos Cursos de Licenciaturas em Letras, na modalidade Educação a Distância (EAD), ou Pedagogia, nas modalidades Presencial e Educação a Distância (EAD), a partir do 5° período, tendo como objetivo selecionar alunos para a concessão de bolsas de residência pedagógica, a serem pagas pela Capes, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

# 2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATAR-SE À BOLSA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 2.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de Letras (EAD), ou Pedagogia (Presencial ou EAD);
- 2.2 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando, a partir do 5º período;
- 2.3 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;

Parágrafo único: Podem participar do programa alunos que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com



Rua Cônego Machado, 917 - Farol, Maceió-AL, Brasil. CEP 57051-160 - CP 124
Fones: (+55) 82 3215-5000 - Telefax (+55) 82 3221-0402 - www.cosmac.com.br e-mail: presidencia@fejal.com.br

a escola-campo onde realizará as atividades do projeto.

#### 3 DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO

- 3.1 Comprometer-se com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades da residência pedagógica.
- 3.2 Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor.
- 3.3 Cumprir a carga horária mínima de 400 horas de residência, devendo contemplar os aspectos e dimensões constantes do art. 13 da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, ao longo da sua implementação, entre os quais:
  - a) atuação em atividades de regência de classe e de intervenção pedagógica, bem como participação desses alunos em projetos educacionais e na elaboração de materiais didáticos inovadores;
  - b) planejamento e execução de múltiplas atividades inerentes à ação docente, em níveis crescentes de complexidade, em direção à autonomia do licenciando, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;
  - c) realização de pesquisas colaborativas e produções acadêmicas conjuntas sobre os diversos fenômenos e situações reais que permeiam a escola e a sala de aula;
  - d) sistematização e registro reflexivo das atividades realizadas pelos participantes em relatórios, relatos de experiências, memórias de formação ou instrumentos equivalentes de acompanhamento;
  - e) desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a ética profissional, a criatividade, a construção contínua da profissionalização docente e a interação entre os pares;
  - f) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pelo Cesmac.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão online e deverão ser realizadas no período de 31 de outubro a 4 de novembro de 2022. Link para inscrição: <a href="https://forms.office.com/r/Hqb9TsmSUU">https://forms.office.com/r/Hqb9TsmSUU</a>



- 4.2 As inscrições serão aceitas até às 23.59 do dia 04 de novembro de 2022.
- 4.3 Não serão confirmadas as inscrições realizadas fora do prazo estabelecido nesta seleção, ou cuja documentação esteja incompleta.

#### 5 DOS CURSOS E DAS VAGAS

5.1 A formação do cadastro contempla 30 (trinta) vagas para alunos, candidatos a bolsa, dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia, nas modalidades presencial e EAD, e Letras (EAD).

#### 6 SELEÇÃO

- 6.1 A seleção dos alunos candidatos às bolsas do Programa Residência Pedagógica do CESMAC será realizada pelo Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica Cesmac e pelos Professores Orientadores dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia (Presencial e EAD) e Letras (EAD);
- 6.2 A análise da documentação servirá para homologação da inscrição efetivada pelo candidato e classificação;
- 6.3 A nota final para a classificação do candidato será a do coeficiente de rendimento escolar do curso maior ou igual a 7,0 (sete);
- 6.4 Serão selecionados/as, até o limite de bolsas previsto neste edital, oscandidatos que apresentarem o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
- 6.5 Em caso de empate, será analisado o histórico acadêmico do candidato, sendo utilizado o maior coeficiente de rendimento acadêmico como critério de desempate. Persistindo o empate, será selecionado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha o maior número de períodos cursados,o menor número de reprovação e o aluno mais velho;
- 6.6 A divulgação do resultado será realizada até o dia 9 de novembro de 2022;
- 6.7 O início das atividades será no dia 16 de novembro de 2022.
- 6.8 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que:
  - a) não apresentar a documentação completo para a inscrição, exigida no presente Edital;



Rua Cônego Machado, 917 - Farol, Maceló-AL, Brasil. CEP 57051-160 - CP 124

Fones. (+55) 82 3215-5000 - Telefax (+55) 82 3221-0402 - www.cesmac.com.br e-mail: presidencia@fejal.com.br

b) não apresentar os requisitos exigidos no item 2.

#### 7 DAS BOLSAS

- 7.1 O valor da bolsa a ser paga pela Capes, será de R\$ 400,00 (quatrocentosreais) mensais:
- 7.2 A bolsa concedida terá vigência de 18 meses, a contar da data de sua implantação, não podendo ser renovada;

## 8 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS RESIDENTES

- 8.1 São atribuições dos bolsistas aprovados no Programa Residência Pedagógica:
  - a) Elaborar seu plano de atividades em conjunto com o docente orientador e o preceptor.
  - b) Cumprir a carga horária mínima de 400 horas de residência pedagógica, devendo contemplar os aspectos e dimensões constantes do art. 13 da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, ao longo da sua implementação, entre os quais:
    - atuação em atividades de regência de classe e de intervenção pedagógica, bem como participação desses alunos em projetos educacionais e na elaboração de materiais didáticos inovadores;
    - planejamento e execução de múltiplas atividades inerentes à ação docente, em níveis crescentes de complexidade, em direção à autonomia do licenciando, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;
    - realização de pesquisas colaborativas e produções acadêmicas conjuntas sobre os diversos fenômenos e situações reais que permeiam a escola e a sala de aula;
    - sistematização e registro reflexivo das atividades realizadas pelos participantes em relatórios, relatos de experiências, memórias de formação ou instrumentos equivalentes de acompanhamento;
    - desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a ética profissional, a criatividade, a construção contínua da profissionalização docente e a interação entre os pares,



Rus Cônego Machado, 917 - Farol, Maceió-AL, Brasil. CEP 57051-160 - CP 124
Fones: (+55) 82 3215-5000 - Telefax (+55) 82 3221-0402 - www.cesmac.com.br e-mail: presidencia@fejal.com.br

- participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas.
- 8.2 O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas relativas ao Prpograma Residência Pedagógica para justificar a realização de atividades não autorizadas, ou não condizentes com os objetivos do programa.

## 9 DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista residente ficarão sob a responsabilidade do preceptor, do docente orientador e do coordenador institucional, com a apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas pelo bolsista.

# 10 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 10.1 O cancelamento, ou a suspensão da bolsa, poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação dos coordenadores do Projeto, e, ainda, em atendimento a outros requisitos estabelecidos na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, que trata do regulamento do Programa Residência Pedagógica.
- 10.2 O bolsista que concluir o curso de licenciatura na vigência do Edital terá a bolsa cancelada no momento da sua conclusão.
- 10.3 O não cumprimento, por parte do bolsista, de quaisquer atividades referentes ao Programa Residência Pedagógica colocá-lo-á em situação de inadimplência, acarretando no imediato cancelamento da bolsa.

# 11 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA E DO INÍCIO

- 11.1 Ao serem convocados, os candidatos deverão enviar para o e-mail: <a href="mailto:residencia.pedagogica@cesmac.edu.br">residencia.pedagogica@cesmac.edu.br</a>, a documentação necessária para o ingresso no programa, conforme relação abaixo:
  - a) cópia do Documento de Identidade;
  - b) cópia do CPF;



- c) cópia do Título de Eleitor con comprovante da última eleição;
- d) cópia do comprovante de endereço atualizado;
- e) comprovante de matrícula atualizado do Curso de Licenciatura em Letras (EAD), ou Pedagogia (Presencial ou EAD);
- f) Comprovante de **conta bancária individual de titularidade do candidato.** Não são aceitas contas conjuntas, conta poupança e nem contas em bancos digitais. Preferencialmente conta do Banco do Brasil, com variação 001.

### 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A concessão das bolsas é da inteira responsabilidade da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior – CAPES sem nenhuma ingerência do CESMAC, e não caracterizam os estágios dos programas relação empregatícia entre o bolsista e a CAPES ou entre o bolsista e o CESMAC.
- 12.2 Bolsistas, desde o princípio da inscrição aceitam as obrigações do presente Edital, vinculado às normas da Portaria GAB N° 82 de 26 de abril de 2022/CAPES, a qual o candidato declara ter conhecimento, deste fazendo parte.
- 12.3 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Pesquisa e Pós-Graduação.

Maceió, 28 de outubro de 2022.

Dr. João Rodrigues Sampajo Filho

Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório Vice-Reitor

Pró-Reitor Acadêmico